

J. Bohia

"Lei nº 667/66"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 667/66 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 300.000 (Trezentos mil Cruzeiros), para atender as despesas com viagem de um funcionário à Vitória a fim de receber instruções sobre a nova Lei Tributária, bem como outras despesas atinentes.

Art. 2º - Para atender o pagamento de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar do excedente de arrecadação do corrente exercício ou de anulações de verbas disponíveis do Orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de dezembro de 1966.

Benedito Pereira Guaranandz
Presidente da Câmara